

PROJETO DE LEI

Nº 35/2016

LEI Nº 11.321

AUTÓGRAFO Nº 61/2016

Nº



SECRETARIA

**Autoria: RODRIGO MAGANHATO**

**Assunto: Institui o "Dia do Condutor Escolar" no Município de Sorocaba e dá outras providências.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº 35/2016

INSTITUI O "DIA DO CONDUTOR ESCOLAR" NO  
MUNICÍPIO DE SOROCABA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o "Dia do Condutor Escolar", a ser comemorado anualmente no dia 01 de maio.

Art. 2º O "Dia do Condutor Escolar" deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de fevereiro de 2016

Rodrigo Maganhato "Manga"

Vereador

SECRETARIA GERAL

-11789-2016-12409-152869-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Esta Propositura visa prestar uma justa homenagem aos laboriosos e responsáveis condutores de veículos de transporte escolar da cidade de Sorocaba. Estes, com dedicação e competência transportam milhares de estudantes diariamente, para as escolas públicas e particulares existentes em nossa cidade.

A instituição do Dia do condutor de veículos de transporte escolar e sua inclusão no calendário oficial de eventos do município, possibilitará que essa categoria de trabalhadores passe a contar com um dia específico, no calendário, para comemorar os relevantes serviços prestados a nossa sociedade.

De acordo com a ASTESER (Associação do Transporte Escolar de Sorocaba e Região), a necessidade de uma data comemorativa ao dia do Condutor Escolar, é de extrema importância para lembrarmos-nos de um prestador de serviço que está sempre a serviço da comunidade e que tem papel fundamental em no dia a dia. Estes profissionais dedicados e prestativos merecem serem lembrados, pois além de prestar com muito amor e carinho o seu serviço também são merecedores de uma data onde podemos prestigiá-los pelo belo trabalho oferecido a população de Sorocaba.

Portanto, referida homenagem é um reconhecimento a esses profissionais que facilitam o dia a dia dos pais que não dispõem de tempo para levar e buscar os filhos nas escolas. A escolha do dia 01 de maio deve-se ao fato de que também comemora-se, nesta data, o dia do trabalhador.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando a importância de se homenagear essa categoria de trabalhadores, peço aos meus pares que aprovelem tal projeto de lei.

S/S., 05 de fevereiro de 2016

Rodrigo Maganhato "Manga"

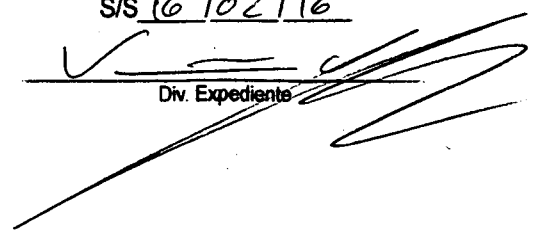
Vereador



014

Recebido na Div. Expediente  
11 de Fevereiro de 16

A Consultoria Jurídica e Comissões  
SIS 16 102 116

  
Div. Expediente

**RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA**

16 / 02 / 2016

phalmmuda



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Sorocaba  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

**P729368596/1845**

Tipo de Proposição:

Projeto de Lei

Autor:

Rodrigo Manga

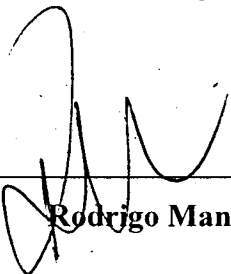
Data de Envio:

10/02/2016

Descrição:

PLCONDUTORESCOLAR

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Manga

PROTOCOLADO GERAL

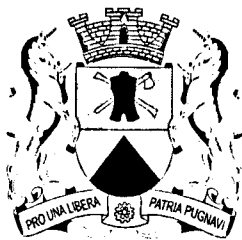
-11-Fev-2016-13:09-152669-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado

10/02/2016 17:09



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 035/2015

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Rodrigo Maganhato.

Trata-se de Projeto de lei que dispõe sobre a instituição do **Dia do Condutor Escolar** no Município de Sorocaba e dá outras providências, com a seguinte redação:

*Institui o "Dia do Condutor Escolar" no Município de Sorocaba dá outra providências*

*A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:*

*Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o "Dia do Condutor Escolar", a ser comemorado anualmente no dia 01 de maio.*

*Art. 2º O "Dia do Condutor Escolar" deverá constar no Calendário Oficial do Município.*

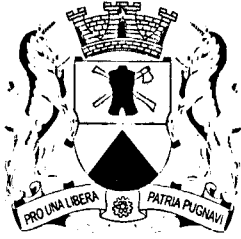
*Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.*

*Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

A data escolhida para a homenagem, na justificativa apresentada, refere-se ao dia Internacional do Trabalho, dia 1º de maio.

O intuito do legislador é a valorização dos profissionais responsáveis pelo transporte dos estudantes em nosso município. Nesse sentido, estabelece a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 163:

*"Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida a e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano". (g.n.)*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

Da mesma maneira a Constituição da República:

*“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)”*: (g.n.)

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 17 de fevereiro de 2016.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA

Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 35/2016, de autoria do Edil Rodrigo Maganhato, que institui o “Dia do Condutor Escolar” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

*Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Jessé Loures de Moraes, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 24 de fevereiro de 2016.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente da Comissão*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

09

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Jessé Loures de Moraes

PL 35/2016

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Rodrigo Maganhato, que *"Institui o "Dia do Condutor Escolar" no Município de Sorocaba e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 06/07).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende homenagear e valorizar os profissionais responsáveis pelo transporte dos estudantes em nosso Município.

Tal iniciativa encontra respaldo na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 163, bem como na Constituição Federal, a qual elevou a valorização do trabalho humano como um dos fundamentos da atividade econômica, conforme se extrai do seu art. 170:

*"Art. 170 A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...):"*

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da proposição.

S/C., 24 de fevereiro de 2016.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
Presidente

  
FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
Membro

  
JESSÉ LOURES DE MORAES  
Membro-Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 35/2016, do Edil Rodrigo Maganhato, institui o "Dia do Condutor Escolar" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 24 de fevereiro de 2016.

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**

*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** Projeto de Lei nº 35/2016, do Edil Rodrigo Maganhato, institui o "Dia do Condutor Escolar" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 24 de fevereiro de 2016.

**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
*Presidente*

**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
*Membro*

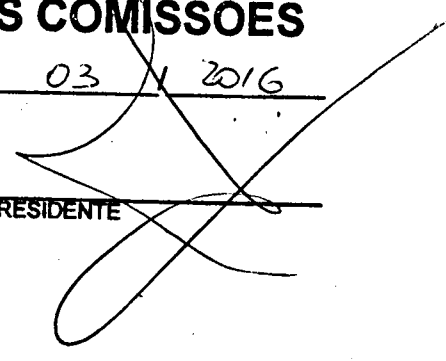


MU

**APRESENTADA EMENDA** 50.11/2013  
**VOLTA ÀS COMISSÕES**

EM 10 / 03 / 2016

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the header area.

U

U



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

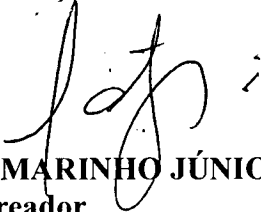
**EMENDA Nº 01 / 35 / 2016**

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Dá nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei n. 35/2016, com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Sorocaba, o “Dia do Condutor Escolar”, a ser comemorado no dia 1º de julho.”

S/S., 10 de março de 2016



**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 35/2016, de autoria do Edil Rodrigo Maganhato, que institui o “Dia do Condutor Escolar” no Município de Sorocaba e dá outras providências.

A Emenda nº 01 é da autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior e está condizente com nosso direito positivo.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da Emenda nº 01 ao PL nº 35/2016.

S/C., 14 de março de 2016.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

  
**FERNANDO ALVES LISBOA DINI**  
*Membro*

  
**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro Relator*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** A Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 35/2016, do Edil Rodrigo Maganhato, institui o "Dia do Condutor Escolar" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

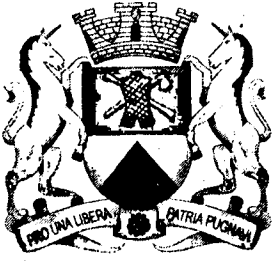
S/C., 17 de março de 2016.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*







# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

**SOBRE:** A Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 35/2016, do Edil Rodrigo Maganhato, institui o "Dia do Condutor Escolar" no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 17 de março de 2016.

**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**

*Presidente*

**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**

*Membro*



Imunizante da SO.17/2016

**1ª DISCUSSÃO** SO.18/2016

APROVADO  REJEITADO  Bem como

EM 07 1 04 1 2016 a emend. 1

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

↓

**2ª DISCUSSÃO** SO.18/2016

APROVADO  REJEITADO  Bem como

EM 07 1 04 1 2016 a emend. 1/

C. Redaç.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

↓



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 35/2016

**SOBRE: Institui o “Dia do Condutor Escolar” no município de Sorocaba e dá outras providências.**

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Sorocaba, o “Dia do Condutor Escolar”, a ser comemorado anualmente no dia 1º de julho.

Art. 2º O “Dia do Condutor Escolar” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 11 de abril de 2016.

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
*Presidente*

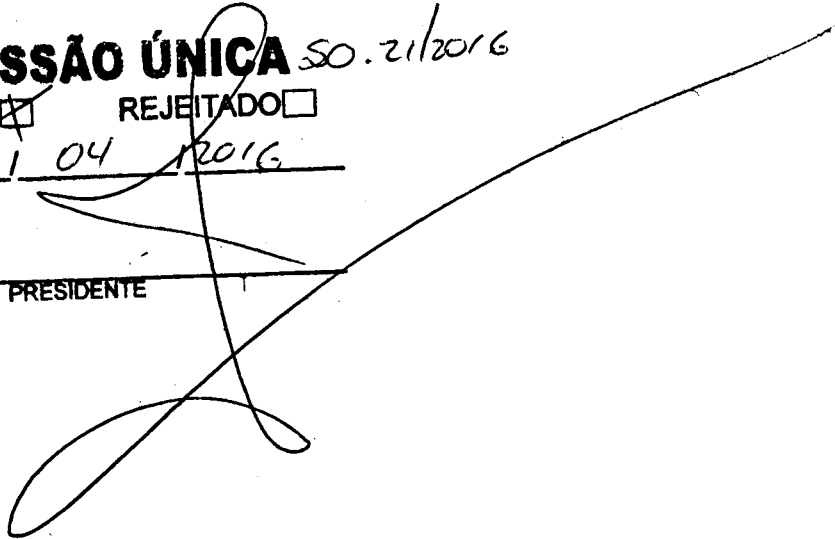
**MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA**  
*Membro*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*

Rosa/



**DISCUSSÃO ÚNICA** 50.21/2016  
APROVADO  REJEITADO   
EM 19 1 04 2016  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the decision text.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

0257

Sorocaba, 19 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "Envio de Autógrafos"

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência os seguintes Autógrafos, já aprovados em definitivo por este Legislativo:

- Autógrafo nº 61/2016 ao Projeto de Lei nº 35/2016;
- Autógrafo nº 62/2016 ao Projeto de Lei nº 45/2016;

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,



**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Rosa.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 61/2016

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2016

**Institui o “Dia do Condutor Escolar” no município de Sorocaba e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 35/2016, DO EDIL RODRIGO MAGANHATO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Sorocaba, o “Dia do Condutor Escolar”, a ser comemorado anualmente no dia 1º de julho.

Art. 2º O “Dia do Condutor Escolar” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

**0343**

Sorocaba, 16 de maio de 2016.

A Sua Excelência o Senhor  
**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: *"Leis nºs 11.321 e 11.322/2016 publicadas pela Câmara"*

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos a Vossa Excelência, que as Leis nºs 11.321 e 11.322/2016 de 16 de maio de 2016, foram publicadas no Átrio desta Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

- Respeitosamente,

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

At.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 11.321, DE 16 DE MAIO DE 2016

**Institui o “Dia do Condutor Escolar” no município de Sorocaba e dá outras providências.**

Projeto de Lei n.º 35/2016, de autoria do Vereador Rodrigo Maganhato

José Francisco Martinez, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Sorocaba, o “Dia do Condutor Escolar”, a ser comemorado anualmente no dia 1º de julho.

Art. 2º O “Dia do Condutor Escolar” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 16 de maio de 2016.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Presidente*

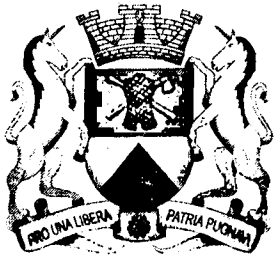
Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**

*Secretário Geral*







# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

Esta Propositura visa prestar uma justa homenagem aos laboriosos e responsáveis condutores de veículos de transporte escolar da cidade de Sorocaba. Estes, com dedicação e competência transportam milhares de estudantes diariamente, para as escolas públicas e particulares existentes em nossa cidade.

A instituição do Dia do condutor de veículos de transporte escolar e sua inclusão no calendário oficial de eventos do município, possibilitará que essa categoria de trabalhadores passe a contar com um dia específico, no calendário, para comemorar os relevantes serviços prestados a nossa sociedade.

De acordo com a ASTESER (Associação do Transporte Escolar de Sorocaba e Região), a necessidade de uma data comemorativa ao dia do Condutor Escolar, é de extrema importância para lembrarmos de um prestador de serviço que está sempre a serviço da comunidade e que tem papel fundamental em no dia a dia. Estes profissionais dedicados e prestativos merecem serem lembrados, pois além de prestar com muito amor e carinho o seu serviço também são merecedores de uma data onde podemos prestigiá-los pelo belo trabalho oferecido a população de Sorocaba.

Portanto, referida homenagem é um reconhecimento a esses profissionais que facilitam o dia a dia dos pais que não dispõem de tempo para levar e buscar os filhos nas escolas. A escolha do dia 01 de maio deve-se ao fato de que também se comemora, nesta data, o dia do trabalhador.

Considerando a importância de se homenagear essa categoria de trabalhadores, peço aos meus Pares que aprovem tal Projeto de Lei.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 11.321, de 16 de maio de 2016, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 16 de maio de 2016.

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
Secretário Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE MAIO DE 2016 / Nº 1.739

FOLHA 1 DE 2

## **LEI Nº 11.321, DE 16 DE MAIO DE 2016**

Institui o “Dia do Condutor Escolar” no município de Sorocaba e dá outras providências.

Projeto de Lei n.º 35/2016, de autoria do Vereador Rodrigo Maganhato

José Francisco Martinez, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, de acordo com o que dispõe o § 8º, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, e o § 4º do Art. 176 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 (Regimento Interno) faz saber que a Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Sorocaba, o “Dia do Condutor Escolar”, a ser comemorado anualmente no dia 1º de julho.

Art. 2º O “Dia do Condutor Escolar” deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, aos 16 de maio de 2016.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Presidente

Publicada na Divisão de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
Secretário Geral





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 20 DE MAIO DE 2016 / Nº 1.739

FOLHA 2 DE 2

**JUSTIFICATIVA:**

Esta Propositura visa prestar uma justa homenagem aos laboriosos e responsáveis condutores de veículos de transporte escolar da cidade de Sorocaba. Estes, com dedicação e competência transportam milhares de estudantes diariamente, para as escolas públicas e particulares existentes em nossa cidade.

A instituição do Dia do condutor de veículos de transporte escolar e sua inclusão no calendário oficial de eventos do município, possibilitará que essa categoria de trabalhadores passe a contar com um dia específico, no calendário, para comemorar os relevantes serviços prestados a nossa sociedade.

De acordo com a ASTESER (Associação do Transporte Escolar de Sorocaba e Região), a necessidade de uma data comemorativa ao dia do Condutor Escolar, é de extrema importância para lembrarmos de um prestador de serviço que está sempre a serviço da comunidade e que tem papel fundamental em no dia a dia. Estes profissionais dedicados e prestativos merecem serem lembrados, pois além de prestar com muito amor e carinho o seu serviço também são merecedores de uma data onde podemos prestigiá-los pelo belo trabalho oferecido a população de Sorocaba.

Portanto, referida homenagem é um reconhecimento a esses profissionais que facilitam o dia a dia dos pais que não dispõem de tempo para levar e buscar os filhos nas escolas. A escolha do dia 01 de maio deve-se ao fato de que também se comemora, nesta data, o dia do trabalhador.

Considerando a importância de se homenagear essa categoria de trabalhadores, peço aos meus Pares que aprovem tal Projeto de Lei.

**TERMO DECLARATÓRIO**

A presente Lei nº 11.321, de 16 de maio de 2016, foi afixada no átrio desta Câmara Municipal de Sorocaba, nesta data, nos termos do Art. 78, § 4º, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Sorocaba, aos 16 de maio de 2016.

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
Secretário Geral

